

## O PODER ESTATAL E O DESAFIO DO SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO

Liliane Antunes Ribeiro<sup>1</sup> Maria Lúcia da Silva Souza<sup>2</sup>

#### **RESUMO**

O presente artigo é fruto do Trabalho de Conclusão Curso, partindo das inquietações e reflexões durante o período de estágio supervisionado no curso de Serviço Social da FACAPE, no período de setembro/2018 a janeiro/2019. O estudo tem como objetivo compreender a dinâmica e desenvolvimento do processo de trabalho do/a assistente social no campo sociojurídico, o qual buscou realizar uma contextualização histórica e contemporânea do sistema prisional, O percurso metodológico parte das leituras bibliográficas de autores que versam sobre a temática, possibilitando a reflexão teórica da atuação profissional, sob uma perspectiva de análise crítica da realidade social, tendo por objeto os aspectos do surgimento e à relevância do sistema sociojurídico como espaço sócio ocupacional; o papel do Estado, processo de trabalho do/a assistente social no sistema prisional e a importância dos princípios contido no Projeto Ético-Político do Serviço Social.

**Palavras-chave**: Estado. Serviço Social. Sociojurídico. Sistema Prisional.

#### **ABSTRACT**

The present article is the result of the End of Course Work, based on the concerns and reflections during the supervised internship period in the Social Work course at FACAPE, from September/2018 to January/2019. The study aims to understand the dynamics and development of the work process of the social worker in the sociolegal field, which sought to perform a historical and contemporary contextualization of the prison system, The methodological path starts from bibliographic readings of authors who deal with the topic, enabling the theoretical reflection of professional performance, from a perspective of critical analysis of social reality, having as its object the aspects of the emergence and relevance of the socio-legal system as a socio-occupational space; the role of the State, the work process of the social worker in the prison system and the importance of the principles contained in the Ethical-Political Project of Social Service.

**Keywords**: State. Social service. Socio-legal. Prison system.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Docente na Faculdade de Petrolina (FACAPE); Doutoranda pela Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco em Serviço Social; e-mail: marsouza011@hotmail.com.















<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Graduada em Serviço Social pela IES Faculdade de Petrolina; assistente social no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS; E-mail: lilianeantunes4@gmail.com.



Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

### 1. INTRODUÇÃO

O presente artigo emergiu a partir das inquietações e reflexões durante o período de Estágio Supervisionado Obrigatório do curso de Serviço Social da FACAPE, desenvolvido na Penitenciária Dr. Edvaldo Gomes – PDEG, em Petrolina-PE. Mediante contexto surgiu o interesse em analisar as demandas especificas dos reeducandos no sistema prisional, sua inserção nas políticas públicas e os desafios que são postos para o Serviço Social.

O assistente social, inserido em um sistema prisional, tem o desafio de efetivar os direitos humanos, sendo esse último um dos princípios éticos, contido no Código de Ética Profissional, desenvolvendo uma prática que tenha como premissa estabelecer o nexo de dignidade e respeito aos direitos da pessoa humana.

O trabalho teve como objetivo compreender a dinâmica e desenvolvimento do processo de trabalho do/a assistente social no campo socíojurídico, o qual buscou realizar uma contextualização histórica e contemporânea do sistema prisional, levando em consideração o processo histórico do Serviço Social.

Como percurso metodológico foram realizadas leituras bibliográficas de autores que versam sobre a temática, possibilitando realizar uma reflexão teórica da atuação profissional, sob uma perspectiva de análise crítica da realidade social. Nesse sentido, no trabalho será dialogado sobre os aspectos do surgimento e à relevância do sistema socíojurídico como espaço sócio ocupacional, o papel do Estado, o processo de trabalho do/a assistente social inserido/a no sistema prisional com embasamento no Projeto Ético-Político do Serviço Social.

## 2 PROCESSO DE TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NO CAMPO SOCÍOJURÍDICO

O Serviço Social atua sob a perspectiva de análise crítica da realidade social, fundamentado sob Projeto Ético-Político. A intervenção do assistente social ocorre no cotidiano, é neste último que se apresenta as expressões da questão social, produzidas e metamorfoseadas pelo capitalismo, neste sentido faz-se necessário rebuscar a concepção da questão social trazida por lamamoto quando expõe que:















O conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que têm uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos se mantém privada, monopolizada por uma parte da sociedade. (IAMAMOTO, 2015, p. 27)

Tendo em vista, o papel do Serviço Social nos diversos espaços ocupacionais e a sistematização da intervenção, a profissão está amparada pelos dispositivos legais que norteiam o fazer profissional, sendo estes: o Código de Ética Profissional de 1993; a Lei de Regulamentação da Profissão nº 8.662/93 e as Diretrizes Curriculares aprovadas pela ABEPSS (1996), as quais compõe o Projeto Ético-Político, segundo Mioto e Nogueira (2012):

O trabalho desenvolvido pelos profissionais nas esferas de formulação, gestão e execução da política social é, indiscutivelmente, peça importante para o processo de institucionalização das políticas públicas, tanto para a afirmação nesta área torna-se uma questão fundamental para a legitimidade ética, teórica e técnica da profissão (p.5).

Levar em consideração o processo histórico profissional do Serviço Social a partir dos anos 1930, torna-se necessário, para melhor compreensão da dinâmica e desenvolvimento dessa profissão, traçando paralelo desse período com as legislações que percorreram pelo contexto judiciário, quando da criação de departamentos específicos para cuidar das primeiras iniciativas de atendimento social no judiciário, conforme descreve lamamoto e Carvalho (2014):

Já em 1935 fora criado – Lei 2.497, de 24.12.1935 – o Departamento de Assistência Social do Estado, primeira iniciativa desse gênero no Brasil. A esse Departamento – subordinado à Secretária de Justiça e Negócios Interiores – caberia à estruturação dos Serviços Sociais de Menores, Desvalidos, Trabalhadores e Egressos de reformatórios, penitenciárias e hospitais e da Consultoria Jurídica do Serviço Social (p.185).

Esse mesmo processo implica no serviço de assistência e proteção social e sua organização científica a tais aspectos. Dessa forma, tendo em vista a concepção de Estado, e as novas formas de ampliação e a sua interferência no campo jurídico, não conseguia acompanhar o desenvolvimento social.

Com reação a tais processos, surge o termo sociojurídico, que aparece nos primeiros escritos do Serviço Social "(...) a partir do 10º Congresso Brasileiro de

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

Assistentes Sociais (CBAS), no Rio de Janeiro (RJ) em 2001, esse campo começa a ser incorporado nas suas seções temáticas." (FÁVERO, 2012 p.123). No qual foi laçando a edição especial nº 67 da Revista Serviço Social & Sociedade, que aludiu temas Sócio Jurídicos, pela Editora Cortez.

O campo sociojurídico é um dos espaços de atuação do assistente social, o qual se instrumentaliza a partir do processo de trabalho, por meio do aprofundamento das legislações. Legitimar e contribuir a partir das práticas desenvolvidas pelos assistentes sociais nesse espaço permite:

[...] o debate sobre o *lócus* do jurídico, no cenário contemporâneo, ganhe gradativamente, relevo na concretização da dimensão técnico-operativa do serviço social, na medida em que desenvolve significativa intervenção no cotidiano das diversas instituições onde atuam assistentes sociais. Esse movimento tem demandado sua problematização no cerne da representação da categoria, sobretudo pela interferência no cotidiano profissional dos espaços sócio ocupacional (CFESS, 2014. p.14).

O que compreende um sistema desde a proteção e acolhimento por meio do: tribunal de justiça, ministério público, defensoria pública e o sistema prisional objeto de estudo. A inserção profissional do Serviço Social no campo sociojurídico em especial no sistema carcerário, é um espaço:

[...] caracterizado por uma prática de operacionalização de direitos, de compreensão dos problemas sociais enfrentados pelos sujeitos no seu cotidiano e suas inter-relações com o sistema de justiça. Além disso, esse espaço profissional permite a reflexão e a análise da realidade social, da efetivação das leis e de direitos na sociedade, possibilitando desenvolvimento de ações que ampliem o alcance dos direitos humanos e a eficácia da ordem jurídica em nossa sociedade (CHUAIRI, 2001, p.111)

O contexto do sistema prisional brasileiro é um espaço de execução de penas e sentenças, pautado pela Lei de Execução Penal, de 11 de julho de 1984. No entanto, no contexto histórico o sistema prisional tem como marca, práticas desumanas, sendo o encarceramento uma forma de manter assegurado o acusado para o seu julgamento, com legislações e práticas que discorrem sobre o direito penal até o século XVIII, por meio de:

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

[...] penas cruéis e desumanas, não havendo até então a privação de liberdade como forma de pena, mas sim como custódia, garantia de que o acusado não iria fugir e para a produção de provas por meio da tortura (forma legítima, até então), o acusado então aguardaria o julgamento e a pena subsequente, privado de sua liberdade, em cárcere. O encarceramento era um meio, não era o fim da punição (SANTIS; ENGBRUCH, 2012, p.143).

Dessa forma, a prisão, nos seus dispositivos mais explícitos, sempre aplicou medidas de sofrimento físico, além da privação da liberdade e o que se pode concordar com Foucault (1987, p. 20) "permanece, por conseguinte, um fundo supliciante nos modernos mecanismos da justiça criminal, fundo que não está inteiramente sob controle, mas envolvido, cada vez mais amplamente, por uma penalidade".

Nesse sentido, na contemporaneidade é intrínseco as formas de punição na conjuntura da realidade do sistema prisional, tendo em vista, o contexto histórico e surgimento das formas de punição e privação de liberdade, como mecanismos de justiça. Acerca desse ideário, em torno do processo de segregação do indivíduo, é impreterível tecer sobre as possibilidades contrarias, referindo-se a teoria da ressocialização, que entrepõe-se no cenário atual no sistema carcerário.

À face do exposto, a Lei de Execução Penal Nº 7.210 de 11 de julho de 1984 (LEP), considerada uma das leis contemporâneas em sua ordenação, caso esta tivesse uma aplicabilidade, poderia possibilitar o alcance da pretensa ressocialização do apenado, conforme descreve o Art. 1° "a execução penal tem como finalidade efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado".

Mediante a vivência a partir do estágio supervisionado percebe-se ainda um hiato entre o que está previsto pela lei e o que ocorre no cotidiano dos apenados, quanto à ausência de uma estrutura adequada para cumprimento das penas privativas de liberdade e das medidas alternativas previstas, Almuiña (2005) explica que:

[...] se o fim da prisão é a ressocialização do preso, se a experiência é que possibilita a modificação e o desenvolvimento dos valores, seria de se

















esperar que as prisões fossem ambientes que proporcionassem ao condenado uma gama de experiências educativas que lhe permitissem desenvolver valores benéficos à sociedade (p.17).

Ao que concerne ao processo de ressocialização do reeducando, as dificuldades são inúmeras seja no ambiente interno e/ou no ambiente externo, mediante os inúmeros preconceitos enfrentados por aqueles que já cumpriram as sentenças e estão em regime de progressão para o meio aberto. Tendo como, principal desafio adentrar ou retornar ao mercado de trabalho, que segundo Segarra (2019):

[...]o preconceito, a discriminação e o impedimento do sucesso do processo ressocializador têm também sua âncora na sociedade fora das grades, à mesma que fecha as portas ao pedido de emprego de um ex-detento, que apenas tem a ambição de recomeçar o labor para sustentar sua vida (p.50).

Segundo dados obtidos pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) do Ministério da Justiça e Segurança Pública criado em 2004, dispõe das informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro e aponta que, a população carcerária aumentou no período compreendido entre os anos de 2007 (422,373) para 2017 (726,354), último ano dos dados copilados.

Diversos fatores influenciam diretamente neste processo, a proporção deste crescimento, faz refletir que estamos diante de um processo de "encarceramento em massa" e as mazelas do sistema prisional. Em vista disso, um dos principais problemas do sistema carcerário é a superlotação, o que faz refletir sobre esse processo e sua desumanização, promovendo a destituição dos direitos fundamentais, o quadro – 1 abaixo aponta a realidade do atual sistema:

Tabela 1 - Pessoas privadas de liberdade no Brasil junho 2017<sup>4</sup>

Brasil - Junho de 2017		
Diagni - dunno de 2017		
Total da população prisional	726.354	

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> O conceito de "encarceramento em massa", embora produzido nos círculos acadêmicos norte-americanos, tem sido utilizado com frequência para descrever também os processos brasileiros de crescimento do aprisionamento em torno a um número pequeno de tipos penais, sobretudo tráfico de drogas, roubo e furto. (GIAMBERARDINO, André. Revista Consultor Jurídico, 2 de abril de 2019).
<sup>4</sup>Para o cálculo da população prisional, foi desconsiderado as pessoas em prisão albergue domiciliar, por não se encontrarem em estabelecimentos penais diretamente administrados pelo Poder Executivo.

















### TRABALHO ALIENADO, Destruição da Natureza e Crise de Hegemonia

Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

Sistema Penitenciário	706.619
Secretarias de Segurança e Carceragens*	19.735
Total de Vagas	423.242
Déficit de vagas	303.112
Taxa de Ocupação	171,62%
Taxa de Aprisionamento	349,78

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2017; IBGE, 2017. Dados referentes a dezembro de 2016.

Os dados extraídos sobre o sistema prisional brasileiro revelam que o quantitativo de vagas é inferior ao quantitativo de pessoas privadas de liberdade, culminando para condições precárias e desumanas, possibilitando outra violência que é a institucional, quando da ausência de condições necessárias de ressocialização.

O quadro exposto de encarceramento, não permite a tão discutida ressocialização, ou seja, a inserção do reeducando, evidencia a condição punitiva e repressora dos espaços de cumprimento de pena, tornando o sistema penitenciário como depósitos de pessoas sob o estigma da marginalização.

Condena-se o criminoso, não a máquina que o fabrica, como se condena o viciado e não o modo de vida que cria a necessidade do consolo químico ou sua ilusão de fuga. E assim se exime da responsabilidade de uma ordem social que lança cada vez mais gente às ruas e às prisões, e que gera cada vez mais desesperança e desespero (GALEANO, 1999, p. 96).

Consequentemente, nessa perspectiva evidencia-se um Estado, como produtor das desigualdades que, ao mesmo tempo em que pune, não permite as reais condições de desenvolvimento, previstas nas próprias legislações. Na perspectiva da compressão do universo punitivo que envolve o sistema prisional, é necessário considerar a dinâmica social; a importância do Serviço Social dentro desse contexto articulando com as premissas contidas pelo código de ética profissional.

# 3 ESTADO, SISTEMA PRISIONAL E O PROCESSO DE TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

A prática profissional do assistente social no sistema prisional, pautado pelos princípios éticos tem como premissa a ressocialização do reeducando sob o pilar da defesa intransigente dos direitos humanos "[...] uma vez que temos um projeto profissional que traz à reflexão as contradições postas pela ordem instituída e no seu horizonte vislumbra a perspectiva de construção de uma nova ordem societária" (FORTI, 2012, p. 279).

Nesse contexto, desvelar as mediações que determinam e se apresentam no sistema prisional é preponderante, pois, nesse espaço "[...] situam-se os processos de criminalização e de judicialização de expressões da questão social, que vem se acentuando na realidade social, nos últimos anos". (FÁVERO, 2017, p.17).

O sistema prisional, imerso de contradições a partir das próprias legislações que o institui, desafia cotidianamente o assistente social, que atua sob uma perspectiva crítica da realidade social, saindo do fenômeno da aparência e adentra a essência da conjuntura que está alicerçada sob os auspícios de égide conservadora, punitiva que desconsidera os determinantes históricos da sociedade. A correlação de forças nesse espaço é visível mediante todo um cenário de ausências e negação de direitos, o que provoca a uma digressão contínua nesses aspectos históricos a pautado sob um Projeto Ético-Político, que recusa autoritarismo e todas as formas de opressão.

A aprovação da Lei de Execução Penal, nº 7.210 de 11 de julho de 1984, que estabelece a atuação profissional do assistente social nas unidades do Sistema Penitenciário, foi um avanço na perspectiva da consolidação da prática junto a essa população. O Art. 22 da referida lei define que a "assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade".

A atuação profissional do assistente social no sistema prisional permeia uma relação direta entre o direito constituído, a sociedade, e a condenação. Os impactos e a materialização do direito penal e penitenciário em estruturas e ordenações, as formas de controle e repressão em nome da segurança, as condições de infraestrutura, as diversas particularidades de vulnerabilidade dos reeducandos, levam as inúmeras violações, sendo o trabalho do assistente social:

















[...] tensionado, por um lado, pelas condições institucionais e, por outro, pelas demandas postas pelos/as usuários/as. Trabalhar na perspectiva da garantia dos direitos significa também compreender que as condições estruturais da sociedade capitalista inflexionam a construção desses direitos e a organização dos sujeitos sociais na luta pela sua garantia. (RAMOS, 2012, p.149).

Corroborando com a autora, a vivência do estágio no sistema prisional, permitiu visualizar essa tensão quando de **um lado** as necessidades daqueles que se encontram nesse sistema; **de outro** as questões institucionais, engendrados pelos discursos conservadores e de racionalização típico do modo de produção capitalista. Por analogia, a materialização e a efetivação dos direitos sociais se inserem no diagnóstico das contradições do espaço institucional, e os limites da ação profissional.

A atual estrutura operacionalizada pelo Estado, no sistema prisional reafirma o caráter punitivo e discriminatório quando:

[...] Estado punitivo o causador dos desvios. Entendendo a sociedade como uma comunidade harmônica e que os desvios são minoritários e podem ser repreendidos com normas penais e punições, estar-se-á diante de uma desigualdade social, política e econômica e, claro, a disputa poder. Nessa linha de raciocínio, os delitos não seriam episódios isolados, seriam mais do que isso, a disputa da classe dominada com a classe dominante de poder. (SEGARRA, 2019, p.72).

Consequentemente, a relação entre Estado e o Serviço Social, é pautada pelas relações contraditórias que engendram a sociedade capitalista. No qual, o Estado constitui a reprodução das relações sociais, assumindo a função reguladora dessas, atendendo as necessidades do processo de acumulação e a manutenção das classes subalternizadas.

Pensar o processo de trabalho do assistente social é pensar o contexto social, onde se dá a relação existente entre teoria e prática, a luz do processo sócio histórico da profissão, tendo como objeto de trabalho e intervenção nas diversas refrações da "questão social", isto é, no conjunto de desigualdades caracterizado pelos elementos constitutivos contraditórios.

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

Dar conta das particularidades das múltiplas expressões da questão social na história da sociedade brasileira é explicar os processos sociais que as produzem e reproduzem e como são experimentadas pelos sujeitos sociais que as vivenciam em suas relações sociais quotidianas. É nesse campo que se dá o trabalho do Assistente Social, devendo apreender como a questão social em múltiplas expressões é experienciada pelos sujeitos em suas vidas quotidianas. (IAMAMOTO, 2015, p. 62).

Dentro dessa perspectiva, os profissionais necessitam ter clareza e conhecimento da realidade, considerando as condições específicas, ampliando sua compreensão para o conjunto de determinantes que estão postos no seu fazer profissional. O processo de inserção do Serviço Social se dá em condições de trabalho distintas no âmbito do sistema prisional, tanto por vínculos efetivos ou sob regime de contrato, nos diferentes espaços: delegacias, cadeias públicas, colônias agrícolas ou industriais, penitenciárias e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico (HCTP).

O Processo de trabalho do assistente social junto ao individuo dependerá do regime no qual está inserido sejam eles: Regime fechado, semiaberto ou aberto (prisão domiciliar), nesse sentido poderá utilizar dos diversos instrumentos para desenvolver sua práxis, a partir das dimensões teórica metodológica, ético-politica e técnico operativa, conforme sinaliza o CFESS(2014):

O/A assistente social é chamado a atuar de diversas formas, desde a produção de laudos e pareceres para assessorar a decisão judicial de progressão de regime; a participação nas comissões de classificação e triagem nos conselhos de comunidade e nas comissões disciplinares; o acompanhamento das atividades religiosas, entre outros. Destaca-se que nem sempre as ações propostas pela instituição aos/às assistentes sociais condizem com sua formação ou são de sua competência, algumas, inclusive, podem se mostrar opostas aos fundamentos da ética profissional. (p. 65)

Diante das condições postas pela realidade, na compreensão do universo prisional, necessário se faz a definição das estratégias de intervenção do assistente social, considerando os múltiplos processos que relacionam a pratica profissional, no direcionamento da emancipação humana, na proposta de uma sociabilidade superando a exploração.

















TRABALHO ALIENADO, Destruição da Natureza e Crise de Hegemonia

Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

O público que chega ao sistema prisional é formado por pessoas que vivenciam as mais variadas formas de exploração da "questão social", em que os direitos sociais e a cidadania encontram-se mitigados. Dessa feita, o profissional possui enorme desafio de buscar a efetivação dos elementos sociais do humano, em um estado eminentemente penal, portanto deve desenvolver uma prática profissional que vise, no processo de cumprimento de pena ou disposições de sentença, estabelecer um nexo de dignidade e respeito aos direitos da pessoa humana. (SILVA; COUTINHO, 2019, p.30)

As condições estruturantes das unidades prisionais, em torno dos reeducandos privados de liberdade, demandam a atuação do assistente social a serviço da população carcerária, isto é, usuários, conforme os preceitos da legislação brasileira. Nesse sentido, na contemporaneidade, a premissa da ressocialização tem sido apreendida como uma finalidade da pena.

Assim sendo, no que concerne ao sistema prisional brasileiro, os profissionais do Serviço Social, viabilizam a efetivação dos direitos humanos, no entanto, o assistente social se vê diante de inúmeras situações tais como " [...] constantes violações da integridade física e moral, como espancamentos, maus-tratos, condições insalubres de habitação [...] humilhações de toda ordem à população carcerária e seus familiares são uma prática constante dos agentes do Estado. (TORRES, 2001, p. 81).

O cotidiano desse profissional é repleto de desafios e possibilidades, romper com perspectivas conservadoras, a partir de uma análise crítica e política no processo de trabalho, orientada pela teoria social crítica, ou seja, o materialismo histórico-dialético é refletir sobre "o modo de pensarmos as contradições da realidade, o modo de compreendermos a realidade como essencialmente contraditória e em permanente transformação" (KONDER, 1985, p. 8).

Nesse sentido, o processo de trabalho do assistente social está circunscrito na dinâmica histórica onde seu fazer profissional não pode ser analisado de forma isolada. Portanto, precisa ser visto a partir das suas determinações históricas e concretas, uma vez que, as prerrogativas da sua atuação são construídas em um cenário de antagonismos e contradição.

### 4 CONCLUSÃO







APOIO











Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

O estudo não tem a pretensão de esgotar a temática, contudo, apresenta parte do trabalho de conclusão de curso, tendo como base a vivência do estágio supervisionado do curso de Serviço Social realizado na instituição de ensino superior FACAPE, desenvolvido no sistema penitenciário. O estágio contribuiu não somente para as discussões teóricas, bem como, entender as particularidades da dinâmica social, e enquanto ser social, inserido num contexto de inúmeras desigualdades sociais. Ainda sim, foi possível analisar as demandas inerentes aos reeducandos no sistema prisional, sua inserção nas políticas sociais ofertadas nesse espaço, em especial o atendimento a saúde, e os desafios dos/as assistentes sociais.

As análises desenvolvidas a partir da vivência do estágio possibilitou correlacionamento das dimensõesético-politica, técnico operativa e teórico metodológica para o fazer profissional, fundamentado pelo Projeto Ético-Politico. Diante da importância da profissão no atendimento a pessoa privada de liberdade, torna-se importante desvendar a essência do que está posto pelas legislações brasileiras, para o sistema prisional e a sua aplicabilidade no cotidiano, quando estas por sua vez, não aplicadas na sua concretude, no que concerne aos direitos sociais, a ressocialização e ausência de condições para realizá-la, embora ainda temos muito o que avançar no campo das legislações, as quais foram criadas sob os auspícios de uma base conservadora.

### REFERÊNCIAS

ALMUIÑA, Solange Lage. **Da re(in)clusão à libertação:** práticas educativas que viabilizam o processo de ressocialização dos presos de salvador. 2005. Monografia de Pedagogia. Universidade do Estado da Bahia – UNEB. Departamento de Educação.

BRASIL. **Lei de Execução Penal** Nº 7.210, 11 de Julho de 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 11 de novembro de 2020.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Relações entre as** alterações históricas na dinâmica demográfica brasileira e os impactos decorrentes do processo de envelhecimento da população / Celso Cardoso da







APOIO









Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

Silva Simões. - Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2016

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional – Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias** INFOPEN, 2014.

BRASIL. **Código de Ética do/a Assistente Social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10ª. ed. rev. e atual. [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

CFESS. **Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico** subsídios para reflexão. Brasília (DF) | 2014.

CHUAIRI, S. H. **Assistência jurídica e serviço social:** reflexões interdisciplinares. Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 67, p. 111, Set. 2001.

DI SANTIS, Bruno Morais; ENGBRUCH Werner. **A evolução histórica do sistema prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo.** Revista Liberdades – Publicação Oficial do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais | nº 11 - setembro/dezembro de 2012.

FÁVERO, E.T. **Serviço Social no campo sociojurídico:** possibilidades e desafios na consolidação do projeto ético-político. In: SEMINÁRIO NACIONAL: O SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO NA PERSPECTIVA DA CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS, 2012, Brasília. Trabalhos apresentados. Brasília: CFESS, 2012.

FORTI, Valeria. **Direitos Humanos e Serviço Social:** notas para o debate. O Social em Questão - Ano XV - nº 28 – 2012. Disponível em:

http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/13artigo.pdf Acesso em 10 de Nov. de 2020.

FOUCAULT, **Michel, Vigiar e punir:** nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. 20º ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

GALEANO, Eduardo. **De pernas pro ar:** a escola do mundo ao avesso. Trad. Sergio Faraco. Porto Alegre: L&PM, 1999.

IAMAMOTO, Marilda V. & CARVALHO, Raul. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil. 41, ed. - São Paulo: Ed. Cortez, 2014.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O serviço social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 26, ed. – São Paulo, Ed. Cortez, 2015.

















Consciê<mark>ncia de Classe</mark> e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

MIOTO, R. C. Tamaso; NOGUEIRA, V. M. Ribeiro. **Política Social e Serviço Social:** os desafios da intervenção profissional. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rk/v16nspe/05.pdf. Acesso em: 05 de Dezembro de 2018.

RAMOS, Sâmya Rodrigues. **Serviço Social no campo sociojurídico:** possibilidades e desafios na consolidação do projeto ético-político profissional. Il Seminário nacional: o serviço social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos / Conselho Federal de Serviço Social - Gestão Tempo de Luta e Resistência. – Brasília: CFESS, 2012.

SILVA, A. L. Augusto; COUTINHO, W. Macedo. **O Serviço Social dentro da prisão**. (Coleção temas sociojurídicos / coordenação Maria Liduína de Oliveira e Silva, Silvia Tejadas). São Paulo: Ed. Cortez, 2019.

SEGARRA, Gabriela. A utopia da ressocialização ante as mazelas do sistema carcerário: um olhar da criminologia. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

TORRES, A. Almeida. **Direitos Humanos e Sistema Penitenciário Brasileiro**: desafio ético e político do Serviço Social. In: Revista Serviço Social e Sociedade nº 67. São Paulo: Editora Cortez, 2001.













